

M. 2.617.-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Alto Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS

Mario Teixeira de Camargo

Oficial Titular

Livro 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA No. 2.617.- Data: 07 de Dezembro de 1979.-

Ficha 1 (um).-

**IMÓVEL:** Data de terras sob o número 13 (treze), da quadra número 473 - (quatrocentos e setenta e três), com a área de 450,00m<sup>2</sup>., situada no quadro urbano desta cidade e sede da comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: 15,00 metros de frente para a rua Itália; 30,00 metros do lado direito com a data nº.12; 30,00 metros do lado esquerdo com a data nº. 14; e 15,00 metros nos fundos com a data nº.9.- **PROPRIETARIA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF.nº.76.279.967/0001-16.- **Registro anterior:** transcrição nº. 1.443, deste Cartório.- Dou fé.- Alto Parana, 07 de Dezembro de 1979.- O Oficial

R-1-2.617 - Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 04/12/79, nas notas do Tabelião Acácio Ferreira da Silva, do distrito de Maristela, desta comarca (livro nº.18-N, fls.306), - a proprietária acima mencionada, representada por seu prefeito municipal Pedro Garcia, brasileiro, casado, do comercio, C.I.RG.nº.441.305-/PR. e CIC.nº.138.967.179/87, residente nesta cidade, transmitiu para **ALICE DO CARMO MARTINS DO PRADO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, do lar, filha de José Luiz Martins e Cecília Batista - Martins, CIC.nº.238.917.349/72, residente nesta cidade, pelo preço de R\$.50,00 (cinquenta cruzeiros), avaliado por R\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros), o imóvel objeto da presente matrícula.- T.I.E.nº.1967192-7-/-/Ex.1979 - R\$.50,00 - AR. desta cidade, em 04/12/79. **INPS-IAPAS:** CRS.nº.-/239.457, válido até 28/02/80. **IAPAS-FUNRURAL:** Deixou de apresentar o CQ. por motivos constantes da escritura.- **Custas:** R\$.496,00 - Dou fé.- Alto Parana, 07 de dezembro de 1979.- O Oficial

R-2-2.617 - Prot.nº.18.690 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls.070, do livro nº.19, nas notas do Tabelião desta cidade, em data de 07 de novembro de 1986, **Alice do Carmo Martins do Prado**, operária, filha de José Luiz Martins e Cecília Batista Martins e seu marido **Oswaldo Nunes do Prado**, lavrador, filho de João Nunes do Prado e Silvéria Correa, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, inscritos no CPF.nº.238.917.349-72, residentes e domiciliados nesta cidade, **VENDERAM** a **ARTUR MOREIRA DUARTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Benvinda Vieira Duarte, antes da lei 6.515/77, lavrador, filho de Júlio Moreira dos Santos e Maria Duarte de Almeida, inscrito no CPF.nº.174.583.749-34, residente e domiciliado nesta cidade, o imóvel objeto da presente matrícula pela importância de Cz\$.10.000,00 (deis mil cruzados), sem condições.-/ **SISA:** Guia nº.313/86 - Ex.1986 - no valor de Cz\$.200,00 - pago sobre -/ Cz\$.10.000,00 - AR. desta cidade, em 13/11/86.- **IAPAS:** Da escritura consta que os vendedores estão isentos da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), nos termos do que dispõe o Decreto-Lei nº.1958/82.-/ **Custas:** Serv.Cz\$.257,94 - CPC.Cz\$.13,57 - FP.Cz\$.54,30.- Dou fé.- Alto-Paraná, 07 de novembro de 1986.- O Oficial

SEDE DO VERBO

Protocolo nº 24.863 - 29/10/1.996 -

R-03-2.617 - 29/10/1.996 - VENDA-E-COMPRA -

**ADQUIRENTE:** - JOSE DA CUNHA, CI/RG. nº 1.715.173-PR. e CPF. nº 159.331.309-82, brasileiro casado com ALBERTINA MARIA DE JESUS, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, sob o regime de bens comunhão universal, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade.

**TRANSMITENTES:** - ARTUR MOREIRA DUARTE, filho de Julio Moreira dos Santos e de Maria Duarte de Almeida, CPF: nº 174.583.749-34, lavrador, e sua mulher, BENVINDA VIEIRA DUARTE, filha de Antonio Vieira Rios e de Maria Lima Siqueira, do lar; brasileiros, casados antes da vigência da Lei nº 6.515/77, sob o regime de bens da comunhão universal, residentes e domiciliados nesta cidade.

**PREÇO:** - Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros reais), pago e quitado.

**TÍTULO:** - Compra e Venda, por escritura lavrada às fls. nºs. 065/066vº, do livro nº 25, em 13/08/1.993, nas notas do empregado juramentado de Santa Maria, desta comarca, distribuída sob o nº 254/96, em 17/10/1.996, no Cartório do Distribuidor desta comarca, com o **DOCUMENTO:** de Arrecadação Municipal "DAM" - Modelo 4 - Guia nº 145, de

CR\$480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros reais), referentes a ITBI de 2% sobre CR\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros reais), paga em 12-08-93, na Prefeitura local (referente, também, a outro imóvel constante no mesmo título); as **CERTIDÕES:** 1) - Negativa nº 1.906, expedida em 25/10/1.996, pela Prefeitura local; e 2) - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, de ônus reais e alienações nº 488, deste Cartório, expedida em 12/08/1.993; e as **DECLARAÇÕES:** sob responsabilidade civil e penal: dos transmitentes: 1) - de que contra eles inexitem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e/ou ônus reais incidentes sobre o mesmo; 2) - de que não são pessoas físicas equiparadas a empresa, motivo pelo qual não se enquadram entre as pessoas sujeitas a apresentação da CND-INSS, cf. disposições contidas no item 4, nº I, letra "b", cc. com o item 4.1 e com o item 5, letra "c", todos da OS-INSS/DARF, nº 52, de 22/10/1.992; e do tabelião subscritor: 3) - de que as partes são capazes; e 4) - de que emitiu a DOI-Declaração sobre Operação Imobiliária.

**REGISTRO:** - Pelo preço, através do título; os transmitentes venderam ao adquirente, o imóvel objeto desta Matrícula.

El Registrador, fiz este registro e dou fé.

-----

Protocolo nº 33.708 - 28.07.2006 -

R-04-2.617 - 28.07.2006 - VENDA-E-COMPRA -

**PESSOAS:- ADQUIRENTE:-** IVONE MOREIRA BATISTA, CI/RG. nº 4.242.348-3-SSP-PR. e CPF. nº 718.712.929-72, professora, casada em 08.11.2003, sob o regime de bens legal da comunhão parcial, com JOBERTO ALVES BATISTA, CI/RG. nº 8.447.526-2-SSP-PR. e CPF. nº 040.554.679-31, vendedor; brasileiros, domiciliados nesta cidade e residentes na Rua Inglaterra, nº 4.116.

**TRANSMITENTES:-** JOSE DA CUNHA, CI/RG. nº 1.715.173-SSP-PR. referido, e sua mulher, ALBERTINA MARIA DE JESUS, CI/RG. nº 3.851.314-1-SSP-PR. e CPF. nº 015.603.269-48, aposentada; casados em 04.12.1948, sob o regime de bens legal da comunhão universal, domiciliados nesta cidade e residentes na Avenida Ipiranga, nº 1.079.

**VALOR VENAL:** R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

**LOCALIZAÇÃO E NÚMERO PREDIAL:** Rua Itália, nº 3.165.

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL:** 1.04.030.0240.001.

**PREÇO:-** R\$ 1.000,00 (um mil reais), pago e quitado.

**TÍTULO:-** Venda e Compra, por escritura lavrada às fls. 051/053, do livro nº 40-N, em 25.11.2003, na notaria local, com os **DOCUMENTOS:-** 1) - de Arrecadação Municipal "DAM" - Modelo 4 - Guia nº 165/2003, de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes a ITBI de 2% sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), paga em 25 NOV 2003, na Prefeitura local; e 2) - FUNREJUS - Guia de Recolhimento nº 198/09100090-1, de R\$ 2,00 (dois reais), sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), quitado em 25.11.03; as **CERTIDÕES:** 1) - predial:- a) - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, de ônus reais e alienações nº 2.269, desta Serventia, expedida em 21.11.2003; e b) - Negativa nº 2241, expedida em 25.11.2003, pela Prefeitura local; e, 2) - pessoal:- a e b) - Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Códigos de controle: 4287.9D84.DBE0.1B08 e E465.07CC.2958.4AE4, emitidas eletronicamente via internet, em 24.11.2003 = 15:53:08h. e 15:52:07h. pela Secretaria da Receita Federal; c e d) - Negativas expedidas em 24.11.2003, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos, desta comarca; e,

Segue na ficha 02

**MATRÍCULA**

N.º 2.617



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTO PARANÁ

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

*Bel. Moacyr Gonçalves Ponce*

REGISTRADOR



**FICHA**


N.º 02

28 DE JULHO DE 2006.

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

das **DECLARAÇÕES**:- sob responsabilidade civil e penal:- 1) - dos transmitentes:- a) - de que inexistem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, nem quaisquer ônus reais sobre o mesmo; b) - de que não são pessoas físicas equiparadas a empresa, motivo pelo qual não se enquadram dentre as pessoas sujeitas à apresentação da CND-INSS; e c) - de que inexistem débitos, tributos ou contribuições Estaduais, Federais e da União, ações trabalhistas ou títulos protestados, relativos ao imóvel; cf. legislações citadas; e, 2) - do notário:- a) - de que as partes são capazes; e b) - de que emitiu a DOI - Declaração sobre Operação imobiliária.

**REGISTRO:- PELO PREÇO, ATRAVÉS DO TÍTULO, OS TRANSMITENTES VENDERAM À ADQUIRENTE, E ESTA COMPROU, O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA.**

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Substituta do Registrador, fiz este registro e dou fé.  
(VRC/R\$/FUNREJUS:1.260,00/132,30/Pg.).

Protocolo nº 33.841 - 12.09.2006 -

**R-05-2.617** - 12.09.2006 - **VENDA-E-COMPRA** -


**PESSOAS:- ADQUIRENTE:- NESTOR GONÇALES DE ALMEIDA**, CI/RG. nº 5.034.155-0-SSP-PR. e CPF. nº 528.518.261-15, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, domiciliado nesta cidade, e residente na Rua Inglaterra, nº 1.204.

**TRANSMITENTES:- IVONE MOREIRA BATISTA** e seu marido, **JOBERTO ALVES BATISTA**; referidos.

**PREÇO:- R\$ 972,00** (novecentos e setenta e dois reais), pago e quitado.

**TÍTULO:-** Venda e Compra por escritura lavrada às fls. 020/022, do livro nº 45-N, em 28.08.2006, na notaria local, com os **DOCUMENTOS:-** 1) - Guia de Recolhimento - ITBI - Guia nº 91/2006, de R\$ 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos), referentes a ITBI de 2% sobre R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), paga em 23.06.2006, na Prefeitura local; e 2) - FUNREJUS - Guia de Recolhimento nº 198/01900340-9, de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), sobre R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), quitado em 28 AGO 2006; as **CERTIDÕES:** 1) - predial:- a) - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, de ônus reais e alienações nº 2.075, desta Serventia, expedida em 21.08.2006; e b) - Negativa nº 213/2006, expedida em 23.08.2006, pela Prefeitura local; e, 2) - pessoal:- a e b) - Negativas expedidas em 22.08.2006, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta comarca; c e d) - Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nºs 2708723-49 e 2696083-90, emitidas eletronicamente, via internet, em 25.08.2006 = 11:31:40h. e 21.08.2006 = 10:35:00h. respectivamente, pela Coordenação da Receita do Estado; e e f) - Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Códigos de controle: 0B70.D9A6.85D6.AED1 e 9539.0382.3681.7A28, emitidas eletronicamente via internet, em 25.08.2006 = 11:37:26h. e 21.08.2006 = 10:30:32h. respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal; e, das **DECLARAÇÕES**:- sob responsabilidade civil e penal:- 1) - dos transmitentes:- a) - de que inexistem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, nem quaisquer ônus reais sobre o mesmo; b) - de que não comercializam as suas produções no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor que não são responsáveis por recolhimentos de contribuições à Previdência Social, motivo pelo qual não possuem matrículas junto ao INSS. como empregadores urbanos ou rurais; e, 2) - do notário:- a) - de que as partes são capazes; e b) - de que emitiu a DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária.

**REGISTRO:- PELO PREÇO, ATRAVÉS DO TÍTULO, OS TRANSMITENTES VENDERAM AO ADQUIRENTE, E ESTE COMPROU O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, OCORRENDO A ALIENAÇÃO E A AQUISIÇÃO.**

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Substituta do Registrador, fiz este registro e dou fé.  
(VRC/R\$/FUNREJUS:1.260,00/132,30/Pg.).

Protocolo nº 34.582 - 28.05.2007 -

**R-06-2.617** - 28.05.2007 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** -

**PESSOAS:- CREDORA FIDUCIÁRIA:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ/MF. nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 18.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19.02.1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal.

**DEVEDOR-FIDUCIANTE:- NESTOR GONÇALES DE ALMEIDA**, referido.

(Segue no verso)

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:-** O valor da operação, correspondente ao somatório do valor do financiamento e do valor dos recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma de desconto bem como os recursos da conta vinculada do FGTS, no valor de R\$ 3.767,87 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e dos recursos próprios, no valor de R\$ 9.375,34 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinam-se à construção de uma casa residencial em alvenaria com a área de 99,16m<sup>2</sup> (noventa e nove metros e dezesseis centésimos de metros, quadrados), padrão de acabamento normal, método construtivo sob administração direta, no imóvel objeto desta Matrícula, destinada à moradia do devedor e de seus familiares.

**VALORES:-** 1) – DA OPERAÇÃO:- R\$ 32.199,79 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos);

2) – DO DESCONTO:- R\$ 2.199,79 (dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos);

3) – DA DÍVIDA:- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e

4) – DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:- R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para fins do disposto no inciso VI do Art. 24, da Lei nº 9.514/97.

**CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:-** 1) - PRAZOS, EM MESES: a) – DE CONSTRUÇÃO:- 04 (quatro);

b) – DE AMORTIZAÇÃO:- 240 (duzentos e

quarenta);

c) – DE RENEGOCIAÇÃO:- 0 (zero).

2) - TAXA ANUAL DE JUROS:- Nominal: 6,0000% - Efetiva: 6,1680%.

3) - ENCARGO INICIAL:- Prestação (a+i): R\$ 274,99 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) - Seguros: R\$ 28,17 (vinte e oito reais e dezessete centavos) - Taxa de Administração: R\$ 0,00 - Total: R\$ 303,16 (trezentos e três reais e dezesseis centavos).

4) - VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL:- 11.06.2007,

na forma indicada pela CREDORA FIDUCIÁRIA, podendo ser efetuado o pagamento mediante débito em conta corrente de depósitos titulada pelos DEVEDORES FIDUCIANTES.

**FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO DOS ENCARGOS MENSAIS:-** As amortizações do financiamento serão feitas por meio de pagamento de encargos mensais e sucessivos, compreendendo a prestação composta da parcela de amortização e juros; e os Prêmios de Seguro, vencendo-se o primeiro no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato.

**RECÁLCULO DO ENCARGO MENSAL:-** Nos 02 (dois) primeiros anos de vigência do prazo de amortização do contrato, os valores da prestação de amortização e dos prêmios de seguro, serão recalculados a cada período de 12 (doze) meses, no dia correspondente ao da assinatura do contrato.

**SALDO RESIDUAL:-** Na eventual ocorrência de saldo residual, ao término do prazo de amortização, os DEVEDOR-FIDUCIANTE se obriga a pagá-lo com recursos próprios, de uma só vez, na data do vencimento da última prestação, admitida à renegociação.

**IMPONTUALIDADE:-** Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga será atualizada monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no critério de ajuste *pro rata die*, aplicando-se o índice utilizado para a atualização dos saldos dos depósitos em caderneta de poupança, desde a data do vencimento, inclusive até a data do pagamento, exclusive, sujeita a juros remuneratórios e atualização monetária com juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso.

**MULTA MORATÓRIA:-** No pagamento das prestações em atraso atualizadas monetariamente, será cobrada multa moratória de 2% (dois por cento), nos termos da legislação vigente.

**TRANSFERÊNCIA DA DÍVIDA:-** É facultado ao DEVEDOR-FIDUCIANTE a transferência de dívida a terceiros, composta pelo saldo devedor atualizado de forma proporcional, com base no critério de ajuste *pro rata* definido em legislação específica, vigente à época do evento.

**LEILÃO EXTRAJUDICIAL:-** Uma vez consolidada a propriedade em nome da CREDORA-FIDUCIÁRIA, em virtude da mora não purgada e transformada em inadimplemento absoluto, deverá o imóvel ser alienado pela CREDORA a terceiros, com observância dos procedimentos previstos no artigo 27 da Lei nº 9.514/97.

**FORO:-** Fica eleito o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal, com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o imóvel transacionado.

**OUTRAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:-** As constantes no título.

**TÍTULO:-** Mútuo para Obras, com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual – FGTS. – com Utilização do FGTS, por escritura lavrada às fl.s 155/166, do livro nº 46-N, em 11.05.2007, na notaria local,

**Segue na ficha 03**

**MATRÍCULA**

N.º **2.617**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTO PARANÁ

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

*Bel. Moacyr Gonçalves Ponce*

REGISTRADOR



**FICHA**


N.º **03**

**28 DE MAIO DE 2007**

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

com o **DOCUMENTO**:- FUNREJUS – Guia de Recolhimento nº 198/09100280-8, de R\$ 60,00 (sessenta reais), sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), quitado em 11.05.2007; as **CERTIDÕES**:- 1) – predial:- a) - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, de ônus reais e alienações nº 1.348, desta Serventia, expedida em 09.05.2007; e b) - Negativa nº 139/2007, expedida em 11.05.2007, pela Prefeitura local; 2) – pessoal:- a) - Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 3192537-84, emitida eletronicamente via internet, em 11.05.2007 = 15:05:41h. pela Coordenação da Receita do Estado; b) - Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Código de controle: EC9C.AAA8.F8D0.C37B, emitida eletronicamente via internet, em 11.05.2007 = 15:03:07h. pela Secretaria da Receita Federal; c) - Negativa expedida em 11.05.2007, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos, desta comarca; e d) – de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais – número de controle: de4fc0d8b881bd919d594b15859894a2, emitida eletronicamente, via internet em 11.05.2007 = 15:08h. pela Justiça Federal; e as **DECLARAÇÕES** do devedor-fiduciante:- a) - de que inexistem, a seu encargo, responsabilidades oriundas de tutela, curatela ou testamentária, e que não responde pessoalmente a quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, seqüestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel transacionado; b) - quanto à autenticidade das indicações sobre seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação; c) - de que não está vinculado à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregador, quer como produtor rural; e d) - de que não é titular de financiamento ativo no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer município do território nacional; bem como declara, ainda, não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial, sem financiamento ou já quitado, no atual local de domicílio, e nem no município do imóvel transacionado.

**REGISTRO**:- *Através do título, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o DEVEDOR-FIDUCIANTE aliena à CREDORA-FIDUCIÁRIA, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta Matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, efetivando-se o desdobramento da posse, tomando o DEVEDOR-FIDUCIANTE possuidor direto e a CREDORA-FIDUCIÁRIA possuidora indireta, assegurada a livre utilização, por sua conta e risco, enquanto adimplente o DEVEDOR-FIDUCIANTE e cumpram integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao negócio, oportunidade em que se resolve, nos termos do previsto no artigo 25 de referida Lei, fornecendo a CREDORA-FIDUCIÁRIA o respectivo termo de quitação, a fim de tornar plena a propriedade em seu favor.*

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Substituta do Registrador, fiz este registro e dou fé.  
(VRC/R\$/FUNREJUS:2.156,00/226,38/Incidente).

Protocolo nº 34.582 – 28.05.2007 -


**AV-07-2.617** 28.05.2007 - **CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS**

**PESSOAS**:- **CREDORA-FIDUCIÁRIA**:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referida.

**DEVEDOR-FIDUCIANTE**:- NESTOR GONÇALES DE ALMEIDA, referido.

**TÍTULO**:- O constante no R-06 supra.

**AVERBAÇÃO**:- O crédito fiduciário resultante do título e objeto do registro supra, poderá ser cedido ou caucionado, no todo ou em parte, pela CREDORA-FIDUCIÁRIA, independentemente de notificação ao DEVEDOR-FIDUCIANTE, inclusive mediante securitização de créditos imobiliários, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.514/97.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Substituta do Registrador, fiz esta averbação e dou fé.  
(VRC/R\$/FUNREJUS:630,00/66,15/Incidente).

Protocolo nº 35.216 - 11.12.2007 -

**AV-08-2.617** - 11.12.2007 - **EDIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO** -


**PESSOA**:- **REQUERENTE**:- NESTOR GONÇALES DE ALMEIDA, referido.

**VALOR VENAL**:- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

(Segue no verso)


**TÍTULO:-** Requerimento próprio de 07.12.2007, com firma reconhecida, acompanhado dos **DOCUMENTOS:-** 1) - FUNREJUS - Guia de Recolhimento nº 07040002900001972, de R\$ 10,00 (dez reais), sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quitado nesta data; e 2) - ART. Anotação de Responsabilidade Técnica nº 3043299440, emitida por Valdecir Antonio Marconi - Engenheiro Civil - CREA. PR-18405/D. quitada; e das **CERTIDÕES:-** 1) - expedida em 27.09.2007, por Sérgio Roberto Rizzato - Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura local; e 2) - Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 049142007-14023060, emitida eletronicamente em 26.10.2007, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; que ficam arquivados nesta Serventia.

**AVERBAÇÃO:-** Através do título, no imóvel objeto desta Matrícula, foi edificada uma casa em alvenaria, coberta com telhas de barro para fim residencial, medindo 99,16 m² (noventa e nove metros e dezesseis centésimos de metros quadrados), com início em 01.06.2007 e término em 31.08.2007, em condição de HABITE-SE.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Substituta do Registrador, fiz esta averbação e dou fé.  
(VRC/R\$/SELO/FUNREJUS:630,00/66,15/2,00/10,00-Pg.).


Protocolo nº 54.070 - 27/10/2021 -

**AV-09-2.617 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL** - Tendo em vista REQUERIMENTO da parte interessada, datado de 13/10/2021, apresentado em forma legal e que fica arquivado neste Serviço Registral, ao qual foi anexado documento comprobatório, procedo a presente para consignar que o proprietário **NESTOR GONÇALES DE ALMEIDA**, já identificado e qualificado, contraiu núpcias com **KARINNY MOTA SILVA** (CI/RG nº 000769387/SSP-MS - CPF nº 614.900.591-72), brasileira, sob o regime de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS** em 20/12/2007, passando a contraente a assinar **KARINNY MOTA SILVA ALMEIDA**, conforme Certidão de Casamento Termo nº 2.452, Fl. 090 do Livro B-19 do SRC local e mediante Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada à fl. 033, do Livro nº 48-N, em 04/12/2007, por CERTIDÃO expedida em 13/10/2021, pela Serventia Notarial local, registrado em 27/10/2021 sob nº 11.677 no Livro nº 03, de Registro Auxiliar deste Serviço Registral. **FUNREJUS** CÓD 25 - quitado. Nada Mais. Custas: 60,00 VRC - R\$ 13,02. FUNDEP: R\$ 0,65. ISSQN: R\$ 0,65. Selo Digital: FN12J.9hqPp.sTtZh-DYdGp.ejhYV. Em 27/10/2021.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz esta averbação e dou fé.

Protocolo nº 54.054 - 21/10/2021 -

**AV-10-2.617 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Tendo em vista a **AUTORIZAÇÃO PARA CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, constante no Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de VENDA E COMPRA de IMÓVEL - FINANCIAMENTO nº 0010265958, datado de 06/10/2021, procedo a presente para **CANCELAR** o R-06 e **AV-07** supra, por terem os devedores liquidado seus débitos. NADA MAIS. Custas: 630,00 VRC - R\$ 136,71. FUNDEP: R\$ 6,83. ISSQN: R\$ 6,83. SELO: R\$ 5,25. Selo Digital: FN12V.9hqPp.sT9Zh-DYWTQ.J4hYs. 27/10/2021.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz esta averbação e dou fé.

Protocolo nº 54.054 - 21/10/2021 -

**R-11-2.617 - VENDA E COMPRA** - O imóvel desta matrícula foi transmitido pelo proprietário, já identificado e qualificado, juntamente com sua mulher, **KARINNY MOTA SILVA ALMEIDA** (CI/RG nº 000769387/SSP-MS - CPF nº 614.900.591-72), brasileira, administradora; residentes e domiciliados na Rua José Fracarolli nº 123 em Paranavaí-PR, a favor de **CLEUZA FERNANDES RODRIGUES**, (CI/RG nº 7.525.352-4-SESP-PR - CPF nº 994.407.099-87), e seu marido, **HERINALDO RODRIGUES** (CI/RG nº 3.840.843-7/SSP-PR - CPF nº 515.267.199-91), brasileiros, administradores, residentes e domiciliados na Rua Itália nº 3.165 - Centro, nesta cidade; por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966 - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13465/2017 - **VENDA E COMPRA de IMÓVEL - FINANCIAMENTO** nº 0010265958, datado de 06/10/2021, pelo valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), pago da seguinte forma: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com recursos próprios do comprador e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com recursos do financiamento concedido pelo Banco Santander (Brasil) S.A, conforme alienação fiduciária a seguir registrada. IMP. TRANSM. GR-ITBI nº 197/2021 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) quitada em 13/10/2021. GR-FUNREJUS nº 1400000007445094-3 devidamente quitada em 27/10/2021 no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 723/2021, expedida em 21/10/2021 pela Prefeitura Municipal

Segue na ficha 04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Clélia Yuko Doi - Oficiala Interina



Matrícula

2.617

Ficha

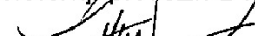
04F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Data

27/10/2021

local. Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nºs E174.E791.32D4.C8C5 e A0E1.17CD.00A1.A390, emitidas em 12/10/2021. DOI - será emitida por este Serviço Registral. Relatório de Indisponibilidade - hash: 4c45.2c69.b8ec.1135.ab23.4b8d.fb37.c1d7.e186.7d05 - 4b18.a209.126b/8a34.9b15.fbbd.2152.180c.c4a0.7d04 - b5fd.8555.0378.2d70.4a4b.dacd.aec9.69da.e40d.1507 - 2643.2c1c.2cab.aeb2.47a9.5ce2.03f8.c07b.59ba.0fd6 - resultados negativos. NADA MAIS. Custas: 4.312,00 VRC - R\$ 935,70. FUNDEP: R\$ 46,78. ISSQN: R\$ 46,78. SELO: R\$ 5,25. Selo Digital: FN12V.9hqPp.sT8Zh-DYm9e.J4hYO. Em 27/10/2021.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz este registro e dou fé.

Protocolo nº 54.054 - 21/10/2021 -

**R-12-2.617 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - A compra e venda objeto do R-11 supra, foi feita com pacto adjecto de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, instituído no item 7 do instrumento que deu origem ao registro supra, pela qual se vê que em garantia do pagamento do principal, juros compensatórios e juros de mora, custas, multa legal, honorários advocatícios e de quaisquer outras importâncias que de qualquer modo venham conforme acordado no título referido, acrescer à dívida, os **DEVEDORES**, aqui fiduciários, transferem a propriedade **RESOLÚVEL** do imóvel aqui matriculado, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei 13.465/2017, ao **CREDOR, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, CNPJ/MF. nº 90.400.888/0001-42, agente financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.235 e 2041; com todos os seus pertences e benfeitorias, incorporando-se à garantia ora registrada, todos os melhoramentos, construções, acessões e instalações que se acrescerem ao imóvel dado em fidúcia, no valor de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), pagáveis em 296 (duzentos e noventa e seis) prestações mensais e sucessivas, pelo Sistema de Amortização - SAC, no valor de R\$ 2.493,51 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), inclusive os demais acréscimos, vencendo-se a primeira prestação em 06/11/2021. Taxa de Juros sem bonificação: Nominal 9,5598% a.a e 0,7967% mensal e Efetiva 9,99% a.a e 0,7967% mensal; com bonificação: Nominal 7,7115% a.a e 0,6426% mensal e Efetiva 7,99% a.a e 0,6426% mensal. Valor do Imóvel para fins previstos na Lei 9.514/97 - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). NADA MAIS. Custas: 2.156,00 VRC - R\$ 467,85. FUNDEP: R\$ 23,39. ISSQN: R\$ 23,39. SELO: R\$ 5,25. Selo Digital: FN12V.9hqPp.sThZ-DYzb9.J4hYb. Em 27/10/2021.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz este registro e dou fé.

Protocolo nº 54.634 - 30/03/2022 -

**AV-13-2.617 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - A propriedade plena do imóvel desta matrícula foi CONSOLIDADA em nome do Credor Fiduciário - **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, qualificado e identificado no R-12 supra, face a mora confirmada contra os Devedores Fiduciários - **CLEUZA FERNANDES RODRIGUES** e seu marido, **HERINALDO RODRIGUES**, também já identificados e qualificados, por REQUERIMENTO da parte interessada, datado de 25/03/2022, apresentado em forma legal e acompanhado de documentos hábeis, que ficam arquivados neste Serviço Registral, por não ter sido liquidada a obrigação dos FIDUCIÁRIOS. Apresentada GR-ITBI nº 42/2022 devidamente quitada em 24/03/2022 no valor de R\$ 4.054,00 (quatro mil e cinquenta e quatro reais) sobre R\$ 202.700,00 (duzentos e dois mil e setecentos reais). GR-FUNREJUS nº 1400000007973174-6 devidamente quitada em 12/04/2022 no valor de R\$ 405,40 (quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos). DOI - Será emitida por este Serviço registral. Relatório de Indisponibilidade - códigos hash: 45b7.cc7f.d309.ce83.8a29.7b74.6e7c.c1d0.4baa.716f - 9d9a.ab28.4b96.e28f.4a5c.0e1a.d459.fff9.7a6c.231a. NADA MAIS. Custas: 2.156,00 VRC - R\$ 530,37. FUNDEP: R\$ 26,52. ISSQN: R\$ 26,52. SELO: R\$ 5,95. Selo Digital: FN12V.d2qPL.zYHa2-4vn3f.J4Xxk. Em 13/04/2022.


Segue no verso.

VERSO DE FICHA

04V

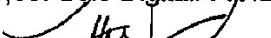
Matrícula

2.617

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz esta averbação e dou fé.

Protocolo nº 54.953 - 14/06/2022 -

**AV-14-2.617 - EXTINÇÃO DA DÍVIDA POR LEILÃO NEGATIVO** - Tendo em vista REQUERIMENTO da parte interessada, datado de 13/06/2022, apresentado em forma legal, acompanhado de Termo de Quitação da Dívida de 13/06/2022, do Auto Negativo de 1º e 2º Públicos Leilões realizados, respectivamente, em 02/06/2022 e 09/06/2022, sem licitantes bem como de fotocópias comprobatórias das publicações dos editais de leilões, que ficam arquivados neste Serviço Registral, procedo a presente para consignar que na forma das disposições constantes no Artigo 27, §§ 5º e 6º da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, em consequência da consolidação da propriedade fiduciária constante na AV-13 supra e em virtude dos leilões negativos, fica o CREDOR-FIDUCIÁRIO exonerado da transferência aos DEVEDORES-FIDUCIANTES de eventual saldo de que trata o § 4º do Artigo 27, da referida Lei, e extinta a dívida proveniente do CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA objeto do R-12, supra. **FUNREJUS** CÓD 25 - quitada. NADA MAIS. Custas: 315,00 VRC - R\$ 77,49. FUNDEP: R\$ 3,87. ISSQN: R\$ 3,87. SELO: R\$ 5,95. Selo Digital: FN12J.hzqPY.9uCa2-mFuT.4zUlu. Em 05/07/2022.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz esta averbação e dou fé.